**PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 03 BARRACÕES NA RESERVA INDIGENA.**

1. **INTRODUÇÃO**

Este projeto visa à contratação de empresa para construção de 03 barracões na área indígena.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa especializada em construção dos barracões faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

1. **DEFINIÇÕES E SIGLAS**

**PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.

**DPLAN:** Divisão de Planejamento e Projetos.

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.

**RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.

**GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

1. **OBJETO**

Contratação de empresa para execução de 03 barracões, com 200,00m² cada, de acordo com os projetos, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma de execução.

1. **DETALHAMENTO DO OBJETO**
   1. Dos serviços: Construção de 03 barracões com 100,00m² cada, a serem construídos na Reserva Indígena.
2. **HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**
   1. **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado ao da área de Engenharia, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.
   2. **Acervo Técnico:** Acervo que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.
   3. Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.
3. **A LICITANTE VENCEDORA**
   1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
   2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).
4. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.
   2. A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade doa engenheiro civil Christiano Dossa Silvestri, sendo fiscal substituto a Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins
5. **ESTIMATIVA FINANCEIRA**

**8.1.**  R$ 119.353,34 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), pagos de acordo com os boletins de medição.

1. **FORMA DE PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.
   2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
2. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
   1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**
      1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
      2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
      3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
      4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
      5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
      6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
      8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
      9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
      10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
      11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART’s/RRT’s;
      12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
      13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
      14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
      15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
      16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
      17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
      18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
      19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
      20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
      21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
3. **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**
   * 1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
     2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
     3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
     4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
     5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**
4. **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**12.1** O prazo de execução da Obra, conforme cronograma será de 03 (três) meses a contar da data da ordem de serviço e a vigência do Contrato será de 06 (seis) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**12.2** A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

1. **RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:**

Divisão de Planejamento e Projetos.

1. **RESPONSÁEIS PELOS ORÇAMENTOS:**

Christiano Dossa Silvestri.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2019.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| . |  |  |
| Christiano Dossa Silvestri |  | Ronaldo Miotto Martins |
|  |  |  |